



RESOLUÇÃO Nº 153 /24 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

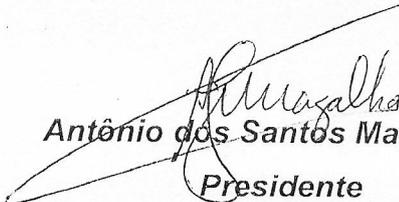
RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o indeferimento do pedido de cancelamento das multas aplicadas, bem como do pedido de exclusão de multa e mora sobre os seus valores originais, tendo em vista ausência de previsão legal:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
SECON ECONOMIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	12.314.204/0001-86

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024.

Conselheiro relator: **Sidney Pascoutto da Rocha**


Antônio dos Santos Magalhães
Presidente